

Proc. 2 644/45

1946

(CST-10-46)

Concessão de auxílio-anfer-  
midade, tendo em vista o dis-  
posto no art. 2º, do Decre-  
to-lei n. 6 905, de 26 de se-  
tembre de 1944.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que "The Leopoldina Railway Company Limited" interpõe recurso extraordinário da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Campos que, em grau de embargos, manteve a sentença anterior, que julgou procedente a reclamação apresentada contra a recorrente por Laerte da Fonseca:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso é cabível, nos termos do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, de-meritis, que, quando foi pleiteado o auxílio, já vigorava o Decreto-lei n. 6 905, de 26 de setembro de 1944, o qual, regulando a matéria, até então de domínio da jurisprudência, dispõe no seu art. 2º verbia:

"Durante os quinze primeiros dias de afastamento do serviço, por motivo de enfermidade, cabe ao empregador, qualquer que seja a categoria econômica, o encargo de pagar ao empregado enfermo 2/3 do salário a que o mesmo faria jus nesse período."

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, em parte, a fim de ser aplicado ao caso o disposto no Decreto-lei n. 6 905, de 26 de setembro de 1944, isto é, pagar 2/3 de 15 dias de salários, ou sejam 10 dias. Custas ex lege.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1946

a)	Oscar Saraiva	Presidente
m)	E. J. Cosseraelli	Relator
a)	Derval Lacerda	Procurador

Assinado em / / .

Publicado no "Diário da Justiça" em 9/2/46.